



## GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 4.615**  
**DE 14 DE ABRIL DE 2025**

**(Projeto de Lei nº 220/2024 – Autor: Vereador Paulo Henrique Miyasiro de Abreu)**

***DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS NAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PÚBLICAS E PRIVADAS, NO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 18 de março de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI N° 4.615**

**Art. 1º** As escolas e instituições de ensino, públicas e privadas, ficam obrigadas a disponibilizar cadeira de rodas em local de fácil acesso em suas dependências para possibilitar o deslocamento de pessoa idosa, pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida permanente ou temporária.

**Art. 2º** A disponibilização da cadeira de rodas deve ser gratuita, sem qualquer ônus para o usuário, ficando a sua utilização restrita à área da escola ou da instituição de ensino, a qual compete a manutenção do equipamento em perfeitas condições de uso.

**Art. 3º** O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:



## GABINETE DO PREFEITO

**I** – no caso de estabelecimento público, à adoção de medidas administrativas cabíveis através de procedimento administrativo próprio para apurar a responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou por práticas que tenham relação com as funções do cargo;

**II** – no caso de estabelecimento privado, à imposição de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicável em dobro, sucessivamente, pela reincidência.

**Parágrafo único.** O valor da multa será atualizado, anualmente, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e, no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 14 de abril de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete  
do Prefeito Municipal, em 14 de abril de 2025.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
*Diretora do Departamento*

\*Publicado no Diário Oficial em 15/04/2025